Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.875 **Data** 26/06/2006

Projeto de Lei nº 28/2006

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Inclui no perímetro urbano área rural com 5.890,156 metros quadrados.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 26/06/06

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 32/2006 **Lei Nº** 2.168 **de** 27/06/2006

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 26/06/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 26 de junho de 2006.

OFÍCIO 290/GP/2006

P.L. 28/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 5.890,156 METROS QUADRADOS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Recebido em 26/06/2006

Proc. 28.875

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2006

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 5.890,156 METROS QUADRADOS

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural com 5.890,156 metros quadrados, localizada neste Município e Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APW M 1710, de coordenadas N 7.555.415,005m e E 586.358,224m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Álvaro Prizão Januário; deste, segue confrontando com Álvaro Prizão Januário - Quadra A, Lote 07, Matrícula 1.865, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°48'54" e 18,02 m até o vértice APW M 1711, de coordenadas N 7.555.415,890m e E 586.340,226m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Shiro Nishimura; deste, segue confrontando com Shiro Nishimura - Lote 06, Matrícula 1.864, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°50'40" e 18,10 m até o vértice APW M 1712, de coordenadas N 7.555.416,788m e E 586.322,152m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Devanir José Zanoni; deste, segue confrontando com Devanir José Zanoni - Quadra A, Lote 05, Matrícula 1.721 com os seguintes azimutes e distâncias: 273°37'53" e 18,05 m até o vértice APW M 1713, de coordenadas N 7.555.417,931m e E 586.304,142m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Romildo Zamariolli; deste, segue confrontando com Romildo Zamariolli - Quadra A, Lote 04, Matrícula 5.522, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°49'43" e 18,01 m até o vértice APW M 1714, de coordenadas N 7.555.418,820m e E 586.286,150m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Gisela Villela Moraes Abreu; deste, segue confrontando com Gisela Villela Moraes Abreu - Quadra A, Lote 03, Matrícula 5.758, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°15'45" e 17,82 m até o vértice APW M 1715, de coordenadas N 7.555.419,834m e E 586.268,362m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Francisco Eugênio Cavalieri; deste, segue confrontando com Francisco Eugênio Cavalieri - Quadra A, Lotes 01 e 02, Matrícula 5.359 com os seguintes azimutes e distâncias: 272°19'13" e 29,32 m até o vértice APW M 1716, de coordenadas N 7.555.421,021m e E 586.239,068m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a propriedade de Máquinas Agrícolas Jacto S/A; deste, segue confrontando com Máquinas Agrícolas Jacto S/A - Escritura de Permuta e Doação - Livro n.º 70 - Folha 217, 2.º Cartório de Notas e Ofícios de Pompéia, Lei Municipal 1.091, de 13/11/1979, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°46'59" e 65,12 m até o vértice APW M 1717, de coordenadas N 7.555.483,028m e E 586.258,956m; situado na divisa da propriedade de Wanderley de Araújo Moura com a Rua José Jordão; deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Pompéia - Rua José Jordão, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°58'02" e 7,27 m até o vértice APW M 2450, de coordenadas N 7.555.489,944m e E 586.261,199m; situado no vértice que divide as áreas remanescentes e desmembradas da propriedade de Wanderley de Araújo Moura; deste, segue confrontando com Wanderley de Araújo Moura – Chácara Santo Antônio – área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°31'08" e 22,14 m até o vértice APW M 2451, de coordenadas N 7.555.479,375m e E 586.280,650m; 113°29'33" e 7,88 m até o vértice APW M 2452, de coordenadas N 7.555.476,232m e E 586.287,881m; 107°53'06" e 8,63 m até o vértice APW M 2453, de coordenadas N 7.555.473,581m e E 586.296,096m; 104°18'40" e 8,85 m até o vértice APW M 2454, de coordenadas N 7.555.471,393m e E 586.304,673m; 101°08'14" e 29,47 m até o vértice APW M 2455, de coordenadas N 7.555.465,700m e E 586.333,591m; 129°21'53" e 33,74 m até o vértice APW M 2456, de coordenadas N 7.555.444,298m e E 586.359,679m; 182°50'37" e 29,33 m até o vértice APW M 1710, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações USP91741, de coordenadas N 7540270.176 e E 607113.370, e ITESP 93514 TUPA, de coordenadas N 7.573.885,393m e E 548.497,586m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de junho de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

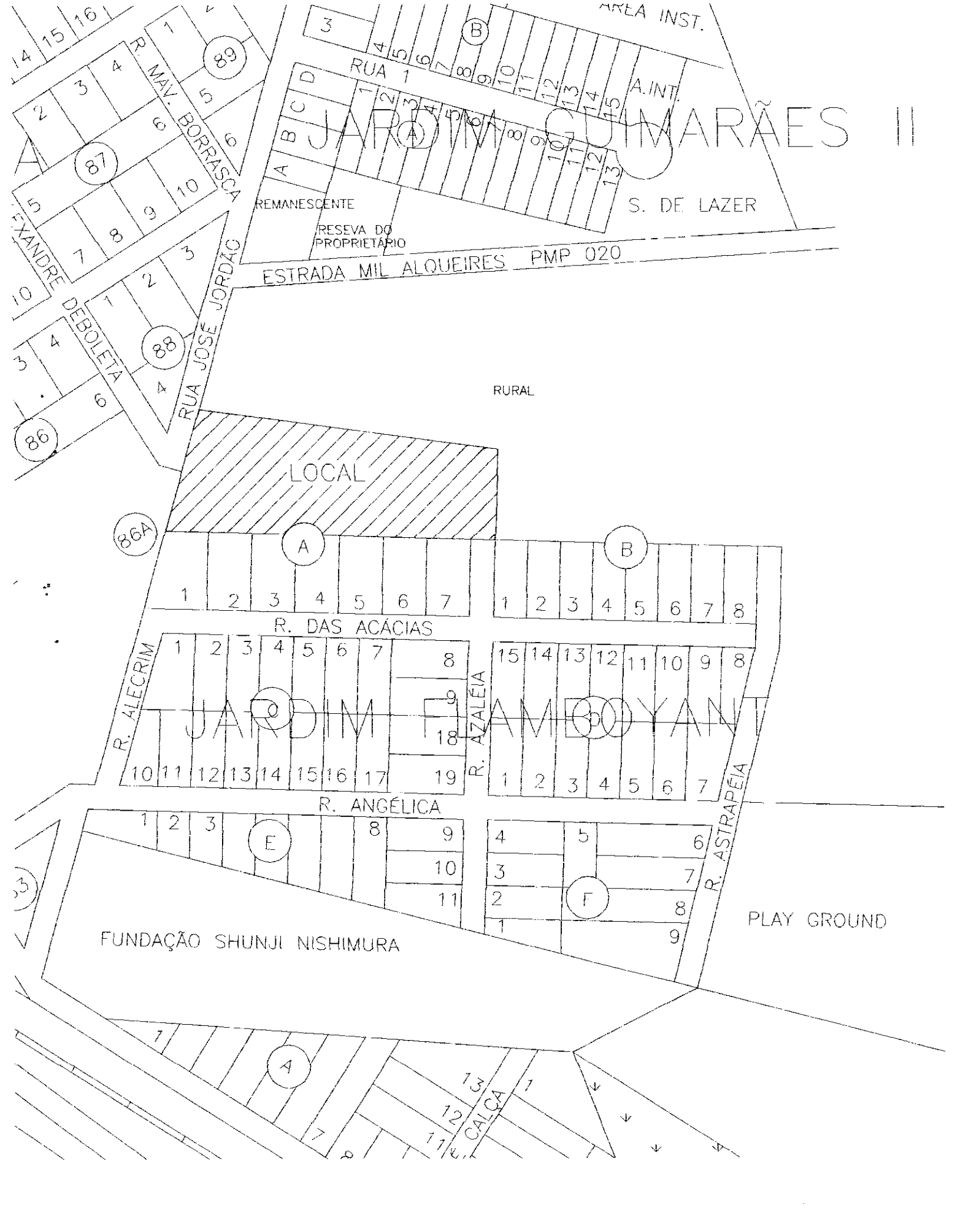
JARDIM GUMARÃES II
ESTRADA MIL ALQUEIRES PMP 020
RUA 1
R. MAV. BORRASCA
RUA JOSE JORDÃO
DEBOLETA
REMANESCENTE
RESEVA DO PROPRIETÁRIO
S. DE LAZER
A.INT.
AREA INST.
RURAL
LOCAL
R. DAS ACÁCIAS
R. ALECRIM
R. AZALÉIA
R. ANGÉLICA
R. ASTRAPÉIA
JARDIM FLAMBOYANT
FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA
PLAY GROUND
CALÇA

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças.

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 28/2006

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Inclui no perímetro urbano a área rural com 5.890,156 metros quadrados.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir uma área rural com mais de 5.800 metros quadrados no perímetro urbano.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Presidente da Com. Justiça

José de Souza
Membro da Com.Justiça

Jorge de Gouveia
Pres. da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro da Com.de Finanças